DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano: 2022, nº 318 **Disponibilização**: quinta-feira, 27 de outubro de 2022
Edição Extraordinária **Publicação**: sexta-feira, 28 de outubro de 2022

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme
Presidente

Desembargador João Ziraldo Maia
Vice-Presidente e Corregedor

Eline Iris Rabello Garcia da Silva
Diretora-Geral

Avenida Presidente Wilson, 194/198 - Centro
Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20030-021

Contato
secbib@tre-rj.jus.br
biblioteca@tre-rj.jus.br

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA 1
DIRETORIA GERAL 2

PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO GP Nº 407, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Designa Juízes de Direito para auxílio aos juízos da 057ª e 149ª zonas eleitorais, no 2º turno das Eleições 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Juiz Juarez Fernandes Cardoso para auxiliar a 057ª zona eleitoral, no Município de Paraty, no dia 30 de outubro de 2022;

Art. 2º - Designar o Juiz Rafael Leão e Souza da Silva para auxiliar a 149ª zona eleitoral, no Município do Guapimirim, no dia 30 de outubro de 2022;
Art. 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME
Presidente do TRE-RJ

ATO GP Nº 406, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Suspende o expediente presencial nas 9ª, 119ª e 179ª Zonas Eleitorais do Estado do Rio de Janeiro.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a interrupção no fornecimento de energia nas 9ª, 119ª e 179ª Zonas Eleitorais no dia 27/10/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Suspender o expediente presencial nas 9ª, 119ª e 179ª Zonas Eleitorais do Estado do Rio de Janeiro, no dia 27 de outubro de 2022.
Art. 2º Os prazos que se iniciem ou se completem nesse dia ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME
Presidente do TRE-RJ

DIRETORIA GERAL

PORTARIAS

PORTARIA DG Nº 175, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera a Portaria DG nº 155/2022, a qual dispõe sobre os critérios para realização do serviço extraordinário prestado no mês de outubro de 2022.
A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 2022.0.000039255-4,
RESOLVE:
Art. 1º Os arts. 2º e 3º, ambos da Portaria DG nº 155/2022, passarão a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 2º As Zonas Eleitorais poderão realizar serviço extraordinário até o limite definido no Anexo I desta Portaria, com atendimento ao público aos sábados, domingos e feriados, no período de 3 a 28 de outubro de 2022 e 31 de outubro de 2022, sem ultrapassar a jornada individual de 10 (dez) horas diárias, sendo obrigatório, no mínimo, o funcionamento das 14h às 19h, observando-se o disposto no § 3º deste artigo.
§ 1º Aos domingos e feriados compreendidos no período mencionado no *caput* deste artigo, deverá ser observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) da lotação do Cartório, exceto nos finais de semana das Eleições.
§ 2º As horas constantes no Anexo I desta Portaria foram calculadas com base nos limites estabelecidos no Ato GP nº 264/2022, nas atribuições específicas da fiscalização da propaganda eleitoral e dos polos de carga das urnas eletrônicas de cada Juízo, nos feriados nacionais e municipais, no número de eleitores do(s) município(s) abrangido(s) e na hipótese de haver ou não 2º turno no(s) município(s).

§ 3º Nos dias 01 e 02 de outubro de 2022 e, em caso de segundo turno, nos dias 29 e 30 de outubro de 2022, as Zonas Eleitorais de todo o Estado e os Polos de Carga de Urnas Eletrônicas ficam autorizados, excepcionalmente, a realizar serviço extraordinário com até 100% dos servidores da sua lotação e jornada individual de até 10 (dez) horas aos sábados, não havendo limitação de jornada individual para os domingos.

§ 4º As horas constantes no Anexo I desta Portaria, descritas na coluna "Fins de semana das eleições - 1º e 2 turnos", levaram em consideração os servidores que atuarão em colaboração com as Zonas Eleitorais por remoção temporária.

Art. 3º As unidades da Sede previstas no Anexo II desta Portaria poderão permanecer abertas aos sábados, domingos e feriados no período de 1º a 31 de outubro de 2022, nos limites ali definidos.

§ 1º As Unidades consignadas no *caput* deste artigo, que prestam suporte às Zonas Eleitorais e às unidades judiciárias de 2º grau de jurisdição, funcionarão, no mínimo, das 14h às 19h, sem ultrapassar a jornada individual de 10 (dez) horas diárias, exceto no dia 02 de outubro de 2022 e, em caso de segundo turno, no dia 30 de outubro de 2022, em que não haverá limitação para a jornada individual.

§ 2º Aos domingos e feriados compreendidos no período mencionado no *caput* deste artigo, deverá ser observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) da lotação da unidade, exceto nos finais de semana das Eleições."

Art. 2º Incluir o art. 5º-A na Portaria DG nº 155/2022 com a seguinte redação:

"Art. 5º-A Deverá ser observado o repouso semanal remunerado de que trata o inciso XV do art. 7º da Constituição Federal, preferencialmente aos domingos, vedada a prestação consecutiva de serviço extraordinário no sábado e domingo, exceto nos finais de semana em que se realizarão as eleições."

Art. 3º Alterar os Anexos I e II da Portaria DG nº 155/2022, que passarão a viger como segue:

ANEXO I DA PORTARIA DG Nº 155/2022 - ZONAS ELEITORAIS

(O quantitativo estipulado para os fins de semana das eleições levou em consideração os servidores que atuarão em colaboração com as Zonas Eleitorais por remoção temporária.)

Eleitoral	Total de horas referentes ao período de 3 a 28/10/2022 e 31/10/2022	Fins de semana das eleições 1º e 2º turnos
004ª ZE/Botafogo	110	520
005ª ZE/Copacabana	110	624
007ª ZE/Tijuca	110	780
008ª ZE/Engenho Novo	110	416
009ª ZE/Barra da Tijuca	110	572
010ª ZE/Piedade	110	312
014ª ZE/Todos os Santos	110	260
016ª ZE/Laranjeiras	110	1196
017ª ZE/ Jardim Botânico	160	676
021ª ZE/Bonsucesso	110	312
022ª ZE/Irajá	110	208
023ª ZE/Deodoro	110	416
024ª ZE/Bangu	160	416
025ª ZE/Santa Cruz	110	416

026ª ZE/Nova Friburgo	247	260
027ª ZE/Nova Iguaçu	160	312
028ª ZE/Paraíba do Sul	210	208
029ª ZE/Petrópolis	160	832
030ª ZE/Piraí	210	156
031ª ZE/Resende	110	208
032ª ZE/Rio Bonito	222	208
034ª ZE/Santo Antônio de Pádua	210	260
035ª ZE/São Fidélis	210	312
036ª ZE/São Gonçalo	110	520
037ª ZE/São João da Barra	210	260
038ª ZE/Teresópolis	120	260
040ª ZE/Três Rios	222	364
041ª ZEVassouras	210	260
042ª ZE/Bom Jardim	210	208
043ª ZE/Natividade	210	364
045ª ZE/Porciúncula	198	208
048ª ZE/Miguel Pereira	222	312
049ª ZE/Cachoeiras de Macacu	222	208
050ªZE/Casimiro de Abreu	210	156
051ª ZE/Conceição de Macabu	210	260
052ª ZE/Cordeiro	210	260
054ª ZE/Mangaratiba	210	416
055ª ZE/Maricá	321	988
056ª ZE/Mendes	210	156
057ª ZE/Paraty	210	208
059ª ZE/São Pedro da Aldeia	247	260
060ª ZE/São Sebastião do Alto	210	208
061ª ZE/Sapucaia	160	260
062ª Saquarema	259	468
063ª ZE/Silva Jardim	210	156
064ª ZE/Sumidouro	198	260
065ª ZE/Petrópolis	296	520
068ª ZE/São Gonçalo	110	624
069ª ZE/São Gonçalo	321	416
070ª ZE/Paracambi	210	260
071ª ZE/Niterói	110	416
072ª ZE/Niterói	346	624
074ª ZE//Engenheiro Paulo de Frontin	198	208
075ª ZE/Campos dos Goytacazes	110	572

076ª ZE/Campos dos Goytacazes	321	468
078ª ZE/Duque de Caxias	110	364
079ª ZE/Duque de Caxias	110	260
083ª ZE/Mesquita	110	312
084ª ZE/Nova Iguaçu	110	364
087ª ZE/São Gonçalo	160	624
088ª ZE/São João de Meriti	110	260
089ª ZE/São João de Meriti	160	208
090ª ZE/Volta Redonda	160	468
091ª Barra Mansa	272	468
092ª ZE/Araruama	296	572
093ª ZE/Barra do Piraí	247	364
094ª ZE/Barra Mansa	170	364
095ª ZE/Bom Jesus do Itabapoana	210	416
096ª ZE/Cabo Frio	160	208
097ª ZE/Cambuci	198	208
098ª ZE/Campos dos Goytacazes	160	468
101ª ZE/Cantagalo	210	156
102ª ZE/Carmo	198	156
103ª ZE/Duque de Caxias	110	208
104ª ZE/Itaboraí	160	312
105ª ZE/Itaguaí	272	468
106ª ZE/Itaocara	210	364
107ª ZE/Itaperuna	259	416
108ª ZE/Rio Claro	210	156
109ª ZE/Macaé	284	780
110ª ZE/Magé	110	364
111ª ZE/Valença	247	208
112ª ZE/Miracema	210	364
116ª ZE/Angra dos Reis	160	364
118ª ZE/Cascadura	110	312
119ª ZE/ Barra da Tijuca	160	520
120ª ZE/Campo Grande	110	468
122ª ZE/Campo Grande	110	520
123ª ZE/Anchieta	110	364
125ª ZE/Santa Cruz	110	416
126ª ZE/Duque de Caxias	110	312
127ª ZE/Duque de Caxias	346	468
128ª ZE/Duque de Caxias	110	156
129ª ZE/Campos dos Goytacazes	110	364

130ª ZE/São Francisco de Itabapoana	210	364
131ª ZE/Volta Redonda	333	624
132ª ZE/ São Gonçalo	160	208
133ª ZE/São Gonçalo	110	364
135ª ZE/São Gonçalo	110	416
138ª ZE/Queimados	284	624
139ª ZE/Japeri	259	468
141ª ZE/Italva	210	104
144ª ZE/Niterói	160	676
146ª Arraial do Cabo	210	208
147ª ZE/Angra dos Reis	272	260
148ª ZE/Magé	284	572
149ª ZE/Guapimirim	210	208
150ª ZE/Mesquita	259	676
151ª ZE/Itaboraí	309	520
152ª ZE/Belford Roxo	110	520
153ª ZE/Belford Roxo	309	364
154ª ZE/Belford Roxo	110	312
155ª ZE/Belford Roxo	160	260
156ª ZE/Nova Iguaçu	110	416
157ª ZE/Nova Iguaçu	346	364
158ª ZE/Nova Iguaçu	110	416
159ª ZE/Nova Iguaçu	110	208
161ª ZE/Olaria	160	468
162ª ZE/Parada de Lucas	110	364
167ª ZE/Pavuna	110	312
169ª ZE/Saúde	160	572
170ª ZE/Andaraí	110	572
172ª ZE/Armação dos Búzios	210	260
174ª ZE/Três Rios	235	364
176ª ZE/Vigário Geral	110	468
179ª ZE/Cidade de Deus	110	468
180ª ZE/Tanque	110	312
181ª ZE/Iguaba Grande	210	208
182ª ZE/Taquara	110	312
183ª ZE/Porto Real	210	208
184ª ZE/Rio das Ostras	272	676
185ª ZE/Praça Seca	110	468
186ª ZE/São João de Meriti	110	312
187ª ZE/São João de Meriti	333	676

188ª ZE/Penha	110	416
191ª ZE/Ilha do Governador	110	416
192ª ZE/Ilha do Governador	110	416
195ª ZE/Teresópolis	259	312
196ª ZE/São José do Vale do Rio Preto	210	156
198ª ZE/Resende	247	260
199ª ZE/Niterói	110	312
200ª ZE/ Duque de Caxias	160	208
201ª ZE/Nilópolis	110	260
204ª ZE/Santo Cristo	110	520
211ª ZE/São Conrado	530	780
214ª ZE/Engenho Novo	110	520
216ª ZE/Del Castilho	160	468
218ª ZE/Madureira	110	260
219ª ZE/Madureira	160	312
221ª ZE/Nilópolis	259	260
222ª ZE/Nova Friburgo	160	312
225ª ZE/Seropédica	247	416
229ª ZE/Rio Comprido	110	572
230ª ZE/Vila Kennedy	110	260
233ª ZE/Padre Miguel	110	572
234ª ZE/Realengo	110	208
238ª ZE/Senador Camara	110	468
241ª ZE/Inhoaiba	110	208
242ª ZE/ Campo Grande	160	468
243ªZE/Santa Cruz	160	260
245ª ZE/Campo Grande	110	468
246ª ZE/Santa Cruz	110	312
254ª ZE/Macaé	160	468
255ª ZE/Quissamã	222	312
256ª ZE/Cabo Frio	272	364

ANEXO II DA PORTARIA DG Nº155/2022

Unidade	Total de horas incluindo os fins de semana das eleições - 1º e 2 turnos
Presidência (Secretaria-Geral, Assessoria Administrativa, Assessoria Jurídica, Representação e Comissão de Fiscalização)	900
Assessoria de Contas Eleitorais e Partidárias	600
Polícia Judicial	500
COSOC	350

ASSPAN		150
OUVE		436
CAVE		3770
Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral		1544
Gabinete dos Juízes Membros	Gabinete I	276
	Gabinete II	234
	Gabinete III	234
	Gabinete IV	234
	Gabinete V	234
Diretoria-Geral		527
Secretaria de Tecnologia da Informação		3880
Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais		1671
Secretaria Judiciária		1052
Secretaria de Administração		2310
Secretaria de Gestão de Pessoas		700
Secretaria de Orçamento e Finanças		369

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA

Diretor(a)-Geral

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ÍNDICE DE PROCESSOS